



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200000003822

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 91/2020

CONTRATO Nº **139** /2020

VALOR DO CONTRATO R\$ 37.500,00

**Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70, e pelo Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, **CLOVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL**, portador da cédula de identidade RG nº 16.767.022-0 e do CPF nº 068.487.418-09.

b) Como **CONTRATADA**:

**MIGUEL LEANDRO RODRIGUES NETO ME**, com sede na Rua Professora Celia Cangro Marques Mendes, nº350, sala 06, no bairro Alto da Boa Vista, no município de Sorocaba, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º30.257.407/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL LEANDRO RODRIGUES NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º40.252.169 SSP/SP e do CPF n.º348.515.248-03.

**Cláusula II - OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato à **ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO PARA BASE MÓVEL**, com fornecimento de peças e instalação, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

Edital de Pregão Nº 91/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

**Cláusula III - DOS PREÇOS**

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Código                  | Preço Unitário | Preço Total |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|-------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ADAPTAÇÃO DE BASE MÓVEL | 37.500,00      | 37.500,00   |
| Adaptação de veículo <b>RENAULT MASTER L3H2 2.3 DCI DIESEL 2020/2021 0 KM</b> , em conformidade com Anexo I do Edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                |             |
| <b>- Sinalização Visual e Acústica:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                |             |
| Sinalizador Visual Dianteiro:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                |             |
| Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                |             |
| Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta ou cristal, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                |             |
| Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 11 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.                                                                                                                               |                         |                |             |
| Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                |             |
| 1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de 620 a 630 nm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                |             |
| 2) intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                |             |
| 3) Categoria: AlInGaP;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                |             |
| O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal. |                         |                |             |

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including "cel" and "al".*



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria de Governo

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

- (1) Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.
- (2) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais.

#### Sinalizador Acústico:

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;

Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potencia de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

A unidade sonofletora deve ser instalada no compartimento do motor;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela Guarda Municipal.

#### Sinalizador Visual Traseiro:

Sistema de sinalização de advertência traseiro, composto de 02 (duas) lanternas a LED na

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "cel:" and "al"]*



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria de Governo

cor RUBI e 01 (uma) barra de sinalização traseira a LED na cor AMBAR para indicação de direção, composta de 08 (oito) módulos independentes, na cor âmbar, com acionamento seqüencial ou intermitente, instalada na parte final do teto do veículo, os LEDs devem ter potência de no mínimo 1W.

Sinalizador acústico de ré e câmera traseira.

#### Compartimento Traseiro:

O compartimento traseiro deverá ser adaptado a fim de possibilitar a utilização do veículo como Base Comunitária Móvel e acomodação de no mínimo 08 (oito) pessoas sentadas, com segurança, observando-se que:

O conjunto a seguir descrito, deverá integrar-se perfeitamente ao desenho a ser disponibilizado do veículo, não se admitindo pontos que possam causar lesões aos seus usuários;

Os pontos de junção das peças que formam o conjunto, bem como, destes com o veículo, deverão receber vedação com material apropriado;

As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;

O mobiliário que integrará o compartimento traseiro do veículo deverá ser confeccionado e instalado observando-se a proporcionalidade.

#### Revestimento e Mobiliário:

Revestimento interno (laterais e teto) em material laminado ou fórmica, lavável, que permita fácil limpeza e higienização, com cantos arredondados e selados;

Revestimento termo acústico interno (laterais e teto), confeccionado em poliuretano expandido não inferior a 05 mm de espessura;

Piso confeccionado em compensado naval, revestido em toda extensão por material sintético, lavável e antiderrapante;

02 (duas) Janelas laterais tipo, corrediça, com dimensões não inferiores a 900 mm de largura e 500 mm de altura, sendo uma na porta deslizante do lado direito e outra em simetria à esta do lado esquerdo, dotadas de travas e vidros transparentes (semelhante ao original do veículo), que possibilitem a entrada de luz natural e a circulação de ar no compartimento;

02 (duas) Janelas traseiras tipo corrediça, localizadas em ambas as folhas das portas traseiras, dotadas de travas e vidros transparentes (semelhante ao original do veículo), que possibilitem a entrada de luz natural e a circulação de ar no compartimento;

02 (dois) pega-mão, confeccionados em tubo de alumínio, com diâmetro de 1 ¼ de polegada, instalados longitudinalmente no teto do compartimento, sobre os bancos tipo baú;

02 (dois) bancos tipo baú, confeccionados em compensado naval de 15 mm de espessura, revestidos em fórmica, com cantos arredondados e perfil em PVC, dotados de cintos de segurança com 02 (dois) pontos para todos ocupantes, assentos e encostos estofados,

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including "cel: al" and a large stylized signature.*



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria de Governo

revestidos em material sintético lavável, a serem instalados longitudinalmente nas laterais do compartimento traseiro, devendo ainda possuir dimensões não inferiores a 500mm de profundidade e 450mm de altura, além do comprimento proporcional à dimensão do compartimento traseiro do veículo, conforme figura 1 letra "d" e letra "e";

Mesa tipo escrivaninha, confeccionada em compensado naval de 15mm de espessura, revestida em fórmica, com cantos arredondados e perfil em PVC, com dimensões não inferior a 400mm de largura e altura máxima de 750mm, além do comprimento máximo de 1000mm, proporcional à dimensão do compartimento traseiro do veículo, conforme figura 1 letra "c";

Armário, confeccionado em compensado naval de 15mm de espessura, revestido externamente em fórmica, com cantos arredondados e perfil em PVC e internamente em borracha, com dimensões de 400mm de largura, não inferior a 800mm de comprimento e altura não inferior a 700mm e máxima de 1000mm, a ser instalado na parede divisória localizada entre a cabina e o compartimento traseiro, com a finalidade de acondicionar, através de porta lateral, uma mesa metálica dobrável e três cadeiras metálicas dobráveis. Na parte superior do armário deverá existir uma gaveta e na parte inferior dois porta volumes;

01 (uma) poltrona giratória, estofada, fixada rigidamente ao assoalho, instalada entre a mesa para atendimento e o porta volumes, dotada de cinto de segurança.

#### LEGENDA:

A: ARMÁRIO;

B: POLTRONA GIRATÓRIA;

C: MESA TIPO ESCRIVANINHA;

D: BANCO TIPO BAÚ LADO ESQUERDO, e

E: BANCO TIPO BAÚ LADO DIREITO.

#### Equipamentos Elétricos do Compartimento Traseiro.

A parte elétrica deverá ter as seguintes características.

02 (dois) ventiladores / exaustores instalados no teto do veículo;

04 (quatro) luminárias fluorescentes, de no mínimo 20 w, fixadas internamente no teto do compartimento;

04 (quatro) luminárias externas, de formato quadrado, na cor cristal, com acionamento independente, instaladas de forma que 02 (duas) iluminem o ambiente sob o toldo, quando este se encontrar armado, 01 (uma) ilumine a porta traseira e 01 (uma) que ilumine a lateral esquerda do veículo;

02 (duas) tomadas de 12V;

Uma tomada de 12V (tipo acendedor de cigarros) para alimentação do farolete de busca, instalada na coluna da porta traseira;

Painel de controle (LIGA/DESLIGA), para acionamento da iluminação interna e externa;

Conjunto de baterias não inferior a 150 Ah, do tipo "selada", ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), capazes de uma autonomia de no mínimo 01 hora da iluminação interna;

01 (um) Inversor de voltagem 110 Vac para 12 Vcc, com no mínimo 400 W de potência;

Limitador de Carga da Bateria: Sistema que interrompa o fornecimento de energia para os acessórios e equipamentos instalados (exceto para o rádio e o sinalizador acústico), quando a bateria atingir a carga limite mínima, suficiente para permitir a partida do veículo;

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including "al" and "cu".*



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria de Governo

#### Acessórios e Equipamentos:

- Toldo externo, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, com dimensões mínimas de 3.000mm de comprimento e 2.000mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroçaria por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa. A parte principal do toldo deverá possuir, em aplicação serigráfica, a serem determinadas pela Secretaria de Segurança a que se destina o veículo em área não inferior a 1,00m<sup>2</sup>, além das palavras "BASE COMUNITÁRIA MÓVEL" ou outras a serem determinadas pela Secretaria de Segurança a que se destina o veículo, estampadas na franja da peça.

- 01 (um) alarme sonoro de ré, 12 V com duas intensidades, com pressão sonora não inferior a 100 dB;

- 01 (uma) mesa metálica dobrável na cor branca;

- 03 (três) cadeiras metálicas dobráveis na cor branca;

- 10 (dez) cones de sinalização, confeccionados em borracha na cor laranja, com 02 (duas) faixas refletivas e altura não inferior a 500mm, a serem acondicionados no interior do banco lateral esquerdo;

- 01 (um) adesivo "PROIBIDO FUMAR" a ser instalado no interior do compartimento traseiro;

- 02 (dois) adesivos "PROIBIDO TRAFEGAR O VEÍCULO COM A PORTA ABERTA" a serem instalados na parte interna das portas existentes no compartimento traseiro do veículo.

01 Rádio comunicador Digital instalado: 01 Transceptor Base Móvel com GPS 32 canais - VHF; 01 Antena rádio Móvel ¼ de onda 0 Db; 01 Antena de GPS; 01 Suporte de Fixação do Transceptor; 01 Microfone Compacto de Mão; 01 Suporte para Microfone; 01 Cabo de força; 01 Manual do Usuário

#### Garantia

Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**VEÍCULO A SER ADAPTADO: RENAULT MASTER L3H2 2.3 DCI DIESEL 2020/2021 0 KM**

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria de Governo

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Depto da Guarda Municipal, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 05.100.0142 – Emenda Especial – Arnaldo Jardim, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal, através da nota de empenho n.º8176-000, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

#### **Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

#### **Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "mf", "au: ae", and "JF"]*



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria de Governo

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

#### **Cláusula VI - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

6.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 123/2020 e neste contrato.

6.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

#### **Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 - O veículo deverá ser retirado e entregue na Garagem Municipal situada à Rua João Albino Gonçalves, 152 - Jardim de Lucca, Itatiba - SP, 13255-191.

7.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

7.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

#### **Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 - Obrigações da Contratada:**

8.1.1 - Atender a todos os prazos e especificações constantes do edital e do contrato.

8.1.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

8.1.3 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria de Governo

8.1.4 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

8.1.5 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.1.6 - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

8.1.7 - Efetuar a entrega do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 91/2020, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.8 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

#### **8.2 - Obrigações da Contratante:**

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.2.4 - Aplicar penalidades em caso de inadimplemento.

#### **Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

9.2 - O veículo adaptado deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

#### **Cláusula X - DAS SANÇÕES**

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria de Governo

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

### **Cláusula XII - DA RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "cu" and "al"]*



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria de Governo

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 123/2020 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

### **Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO**

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 91/2020 e do Contrato.

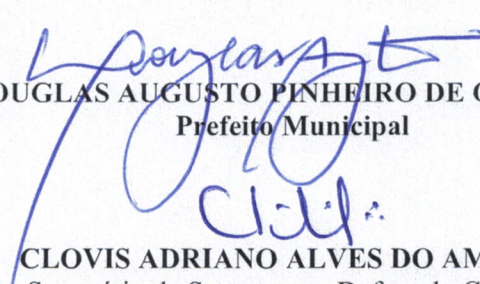
14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

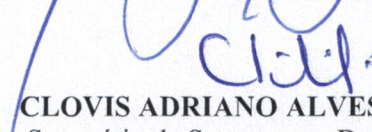
14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

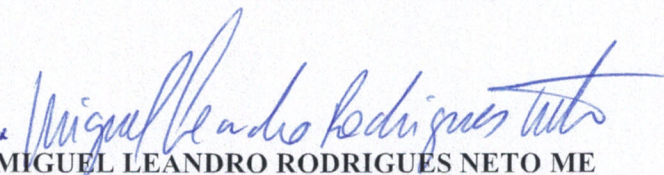
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 30 NOV. 2020 .

Pela Contratante:

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

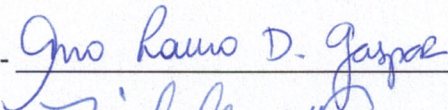
  
**CLOVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL**  
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão

Pela Contratada:

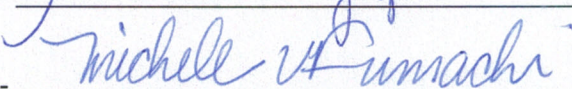
  
**MIGUEL LEANDRO RODRIGUES NETO ME**  
**MIGUEL LEANDRO RODRIGUES NETO**

Testemunhas:

1 -



2 -



Observação: Esta é a fl.12/12 do Termo de Contrato Nº **139** /2020, oriundo do Processo Administrativo n.º202000003822, firmado em 30 NOV. 2020 .